



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 6.799 , DE 04 DE MARÇO DE 1992

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, com vencimento previsto para março de 1992.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté , no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajuste das parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, do exercício de 1992, para pagamento no mês de março, fica fixado em 1,5717 ( um inteiro, cinco mil setecentos e dezessete décimos de milésimos ).

Parágrafo Único - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda , os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de março de 1992, 3470 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

*SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL*

381  
Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 14 de março de 1992.

*Júlio César Oliveira*  
JULIO CESAR OLIVEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
07.03.92

*(Ass.)*